



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR Nº 1.548, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato Administrativo nº 15/2017, cujo objeto é a interligação da Unilab à Rede Ipê, *backbone* acadêmico RNP2, mantido pela Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP.

**O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda o que consta no Processo nº 23282.010813/2016-60,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 15/2017, cujo objeto é a interligação da Unilab à Rede Ipê, *backbone* acadêmico RNP2, mantido pela Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, a fim de atender as demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CPF</b>	<b>TIPO</b>
<b>GESTOR</b>	Michel Pereira Machado	1090449	██████████	Titular
	Francisco Kleber Rodrigues de Castro	1115146	██████████	Suplente
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Débora Farias Frota	1885224	██████████	Titular
	João Paulo Machado Feitosa	2164194	██████████	Suplente
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Gerdiani da Silva Moura	2320998	██████████	Titular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta nos Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 1.034, de 28 de setembro de 2017.

  
**Prof. Anastácio de Queiroz Sousa**  
Reitor